



UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA ACADÊMICA
SECRETARIA GERAL DOS CURSOS

PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO STRICTO
SENSU EM DIREITO –
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA

COMPONENTE CURRICULAR

CÓDIGO

NOME

TÓPICOS ESPECIAIS EM DIREITO E PÓS-MODERNIDADE

Prof. Dr. Bernardo Montalvão Varjão de Azevêdo

CARGA HORÁRIA

MÓDULO

SEMESTRE VIGENTE

T	P	E	TOTAL	T	P	E	
60	0	0	60				2024.1

MÓDULO – NÚMERO DE ALUNOS

Esta proposta de disciplina prevê como número máximo de alunos o quantitativo de 20 alunos.

EMENTA

1. Reflexões sobre as tentações da Filosofia do Direito na Pós-modernidade, a partir de Wayne Morrison; 2. A condição pós-moderna, a partir de Jean-François Lyotard; 3. Direito e psicanálise – a partir de Agostinho Ramalho Marques Neto; 4. Aceleração, a partir de Hartmut Rosa.

OBJETIVOS

Debater sobre a Pós-Modernidade e os seus mais diversos influxos sobre o Direito.

Observação: Aulas: prioritariamente, presenciais, mas, eventualmente, e de modo pontual, previamente avisado, de forma on-line, por meio de alguma plataforma, por exemplo, o Google Meet, sobretudo, quando se destinarem a receber professores convidados externos.

METODOLOGIA

Aulas expositivas (presenciais ou à distância), leitura acompanhada, trabalhos individuais e, complementarmente, seminários ou lives.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. REFLEXÕES SOBRE AS TENTACÕES DA FILOSOFIA DO DIREITO NA PÓS-MODERNIDADE: A PARTIR DA DOCTRINA DE WAYNE MORRISON.

1.1. Fim de jogo: a ambiguidade do pós-moderno.

1.2. Franz Kafka como o narrador do pós-moderno.

1.3. Primeira tentação: aceitar o relativismo radical e a negação de quaisquer respostas significativas à questão da essência.

1.4. Segunda tentação: o abandono da busca da sabedoria do direito em favor da performatividade.

1.5. Terceira tentação: trocar a modernidade por uma dialética de tribalismo e subjetividade desmedida.

1.6. Quarta tentação: entender mal a natureza da desconstrução.

1.7. Quinta tentação: recusar o ônus da desconstrução através do recuo a práticas, usos ou métodos eticamente duvidosos.

2. A CONDIÇÃO PÓS-MODERNA, A PARTIR DE JEAN-FRANÇOIS LYOTARD

2.1. Introdução

2.2. O campo: o saber nas sociedades informatizadas.

2.3. O problema: a legitimação.

2.4 O método: jogos de linguagem.

2.5 A natureza do vínculo social: a alternativa moderna.

2.6. A natureza do vínculo social: a perspectiva pós-moderna.

3. DIREITO E PSICANÁLISE – A PARTIR DE AGOSTINHO RAMALHO MARQUES NETO.

3.1. O estrangeiro em Albert Camus: a justiça absurda.

4. ACELERAÇÃO, A PARTIR DE HARTMUT ROSA.

4.1. Aceleração, globalização e pós-modernidade.

AVALIAÇÃO

1. Participação do aluno ou aluna durante as aulas, avaliando o maior ou menor engajamento;

2. Cada aluno ou aluna irá, ao final do curso, escrever um projeto de artigo científico.

3. Cada aluno ou aluna irá apresentar uma aula – com power point - sobre cada uma das 4 (quatro) unidades da disciplina.

4. Cada aluno ou aluna irá fazer um relatório sobre o tema da unidade apresentado pelo outro aluno ou aluna.

5. Não haverá prova.

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia básica:

LYOTARD, Jean-François. **A condição pós-moderna**. Tradução: Wilmar do Valle Barbosa. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 2006.

MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. O estrangeiro: a justiça absurda in COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. **Direito e psicanálise: intersecções a partir de “O estrangeiro” de Albert Camus**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

MORRISON, Wayne. **Filosofia do direito: dos gregos aos pós-modernos**. Tradução: Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

ROSA, Hartmut. **Aceleração – a transformação das estruturas temporais na modernidade**. Tradução: Rafael H. Silveira. São Paulo: Editora Unesp, 2019.

Bibliografia complementar:

ADEODATO, João Maurício. **Introdução ao estudo do direito – retórica realista, argumentação e erística**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2023.

CAMPOS, Ricardo. **Metamorfoses do direito global - sobre a interação entre direito, tempo e tecnologia**. 1ª edição. São Paulo: Editora Contracorrente, 2022.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio; BORGES, Guilherme Roman. **A superação do direito como norma – uma revisão descolonial da teoria do direito brasileiro**. São Paulo: Editora Almedina, 2020.

LUHMANN, Niklas. **O direito da sociedade**. Tradução: Saulo Krieger. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

TEUBNER, Gunther. **Fragmentos constitucionais – constitucionalismo social na globalização**. 2ª edição. Tradução: Gercélia B. de O. Mendes. São Paulo: Saraiva, 2020.

VESTING, Thomas. **Teoria do direito – uma introdução**. Tradução: Gercélia B. de O. Mendes. São Paulo: Saraiva, 2015.

_____. **Gentleman, gestor e homo digitalis - a transformação da subjetividade jurídica na modernidade**. Tradução: Ricardo Campos e Gercélia Mendes. São Paulo: Editora Contracorrente, 2022.

_____. **Teoria do Estado – a transformação do Estado na Modernidade**. Tradução: Gercélia B. de O. Mendes. São Paulo: Editora Saraiva, 2022.

Assinatura e Carimbo do Chefe do
Departamento

Programa aprovado em reunião plenária do dia

___/___/___

Assinatura e Carimbo do Coordenador do
Curso

Programa aprovado em reunião plenária do dia

___/___/___